**OFÍCIO/SJC Nº 003/2019** Em 16 de janeiro de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que autoriza a doação onerosa de imóvel do Município, em consonância com o Programa de Incentivo ao Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Araraquara, instituído pela Lei nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998, e regulamentado pela Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018.

Importante salientar que:

i) a alienação proposta neste projeto dar-se-á na forma de doação onerosa, nos limites da Lei nº 5.119, de 1998; e

ii) o donatário, MECAT FILTRAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, submeteu-se, nos termos do art. 1º da Lei nº 9.218, de 2018, ao Chamamento Público nº 04/2019, guichê nº 089.512/2019, regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com elaboração de projeto individual, para habilitar-se à doação referida na Lei nº 5.119, de 1998.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o presente Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Município de Araraquara autorizado a alienar, mediante doação onerosa, a MECAT FILTRAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, sociedade empresária limitada inscrita no CNPJ sob o nº 37.296.449/0001-59, imóvel de sua propriedade, localizado na Rua Tanios Zbeide, localizado na quadra 01 do loteamento denominado “Centro Empresarial e Industrial Omar Maksoud”, em Araraquara-SP, objeto da matrícula nº 145.894, do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Araraquara, integrante do guichê administrativo nº 089.512/2019 – processo nº 000.009/2019, referente ao Edital de Chamamento Público nº 004/2019.

**Art. 2º** Do instrumento de doação, instrumentalizado com o Edital do Chamamento Público nº 004/2019, com o projeto individual apresentado pelo donatário e com outros documentos porventura pertinentes, constará:

I – cláusula de retrocessão;

II – cláusula que contenha a obrigação de que todos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais inerentes ao empreendimento sejam recolhidos Município de Araraquara;

III – cláusula especificando que, em caso de recuperação judicial, falência, extinção ou liquidação da donatária, terá o Município direito de preferência em relação ao imóvel doado;

IV – cláusula determinando que o donatário não possa, sem anuência do doador, alterar seus objetivos de exploração da atividade econômica, consoante no projeto individual apresentado no chamamento público;

V – cláusula impeditiva de modificações quanto à destinação do imóvel doado;

VI – cláusula que determine a anuência do doador quando da cessão ou alienação do imóvel por parte do donatário;

VII – cláusula fixando que, em caso de hasta pública, o Município terá direito de preferência sobre o imóvel;

VIII – cláusula determinando que o donatário utilize totalmente a área doada, de acordo com os objetivos propostos;

IX – cláusula que contenha a impenhorabilidade do bem doado;

X – cláusula dispondo que a Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Econômico poderá, a qualquer tempo, e com qualquer periodicidade, requerer ao donatário a comprovação da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento do benefício;

XI – cláusula que estipule que o donatário deverá demonstrar ao órgão da Administração Municipal o atendimento aos requisitos e contrapartidas estipulados:

a) por esta Lei e seus regulamentos, nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 5.119, de 14 de dezembro de 1998;

b) pelo Edital do Chamamento Público nº 004/2019 e pelo projeto individual apresentado pelo donatário; e

c) nos dispositivos da Lei n° 5.119, de 1998, e da Lei nº 9.218, de 14 de março de 2018, aplicáveis.

**Parágrafo único.** Todas as custas, os tributos e os emolumentos devidos pela lavratura das escrituras, como seus registros no cartório competente, serão de exclusiva responsabilidade do donatário, inclusive o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) devido em razão da doação.

**Art. 3º** O não cumprimento das obrigações assumidas poderá determinar a cassação do benefício concedido, assim como a reversão do imóvel objeto da doação ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação judicial e extrajudicial.

**Art. 4º** As despesas com a execução desta lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**, aos 16 (dezesseis) dias do mês de janeiro do ano de 2020 (dois mil e vinte).

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal